

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000001919 / 2019

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00004079 JOSE LUIZ FURTADO DE MENDONÇA

CNPJ/CPF: 34852636800
Endereço: OSVALDO TONINI 153
Bairro: NOVA JAGUARIUNA
Cidade: JAGUARIUNA
Fone:
Email:

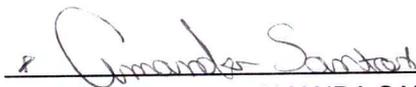
ASSUNTO PROVIDENCIAS

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Exa.^a. se digne
PROVIDENCIAS QTO AO PREGAO PRESENCIAL 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.1751/2019

Observações:

DATA: 26/04/2019 HORA: 15:45:15

Nestes termos peço deferimento



AMANDA SANTOS

CPF:
RG:

RECIBO DE PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Proprietário/Interessado: 0000407 JOSE LUIZ FURTADO DE MENDONÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000001919 / 2019

ASSUNTO PROVIDENCIAS

DATA: 26/04/2019 HORA: 15:45:15

ATENÇÃO: A RETIRADA DO PROCESSO SOMENTE COM O RECIBO DO PROTOCOLO.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1751/2019

José Luiz Furquim Furtado de Mendonça Filho, portador da Carteira de Identidade de nº 43.288.976-0 e CPF nº 348.526.368-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Tonini nº 153, Nova Jaguariúna, Jaguariúna-SP, vem por meio deste, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital de Pregão Presencial n.º 034/2019 (Processo Administrativo n.º 1751/2019) o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza em geral, em ambientes escolares e administrativos da secretaria municipal de educação com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra do município de Santo Antônio de Posse.

I. TEMPESTIVIDADE

Considerando o prazo legal definido no Item 9.1, 9.2 e 9.3 do edital:

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **qualquer pessoa** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9.3. Admite-se impugnação por intermédio protocolo original devidamente entregue junto ao setor, sito Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança – Santo Antonio de Posse/SP – Sala de Licitações, nos seguintes horários: das 08:00h às 16:00h, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Desse modo, a impugnação presente merece ser recebida, processada e posteriormente julgada procedente pelo pregoeiro (a), na forma da lei.

d) Inclusão de **todas as despesas** que influenciem nos custos, observando-se a metodologia adotada pelo CADTERC

Ainda no Item 5 do edital, é afirmado que os materiais utilizados deverão ser de qualidade, sendo assim, a empresa não pode se basear nos menores valores encontrado no mercado para formular sua proposta:

f) Os **serviços e os materiais utilizados deverão ser de qualidade** e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Diante de tais exigências em edital, como a Prefeitura de Santo Antônio de Posse deseja receber propostas que atendam perfeitamente essas condições sendo que, se incluindo todos os custos referente ao contrato as propostas serão apresentadas com valor superior ao referencial, e reduzindo os valores implicaria gravemente na qualidade dos serviços e na redução de mão de obra.

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assegura sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar:

Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)

É fato que o valor referencial está baseado no limite máximo do CADTERC (volume 15), contudo, nas planilhas anexadas a esta impugnação é possível verificar a dificuldade ao realizar modelo de proposta em preço exequível, visto que em licitações do tipo menor preço a empresa vencedora em regra é contratada por valor consideravelmente abaixo do referencial. Não há o que se questionar quanto aos valores seguidos pela Prefeitura de Santo Antônio de Posse ao exigido no CADTERC (volume 15) mas sim quanto as exigências de área (m²) e a quantidade real de colaboradores necessárias á execução do serviço, pelo fato de que a quantidade verificada durante visita técnica não contempla o valor referencial.

II. DOS FATOS E DO DIREITO

José Luiz Furquim Furtado de Mendonça Filho, se manifesta acerca do Pregão Presencial n.º 034/2019, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2019 as 09:00hrs na Sede da Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP – Sala de Licitações – Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza em geral em ambientes escolares, com o fornecimentos dos materiais e equipamentos necessários para execução.

Verifica-se através do objeto desta licitação que a empresa vencedora arcará com os custos da mão de obra, material de limpeza, equipamentos, ou seja, todos os custos para que o serviço possa ser entregue com qualidade. Ocorre que o valor dos custos para formulação de proposta não condiz com o preço médio, disponibilizado juntamente com o edital no site da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, sendo insuficientes para garantir a prestação do serviço.

Durante a visita técnica realizada a fim de verificar os locais e as necessidades para execução do serviço, constatou que 37 (trinta e sete) colaboradores realizam os trabalhos, contratados da prefeitura e da atual empresa prestadora. Entretanto o valor referencial máximo de R\$76.978,38 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) se torna inviável para que a contratada possa arcar com os custos de material e utensílios para limpeza somados aos custos de mão de obra, como fica demonstrado em planilha (Anexo I) apresentada em conjunto a essa impugnação.

Em vista disso, caso a empresa vencedora mantenha sua proposta com base na quantidade de 37 (trinta e sete) colaboradores, conforme verificado em visita técnica, ficaria impossibilitada de apresentar planilha de custos com valores coerentes e conseqüentemente inexecutável o que justificaria sua desclassificação, assim como será desclassificada caso apresente valor superior ao limite estabelecido, conforme determina o artigo 48, inciso II da lei de 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas: II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Mesmo que a empresa contratada diminua significativamente a quantidade dos colaboradores nas unidades escolares o valor referencial é inviável para garantir todos os custos, lembrando ainda que durante os trinta meses de execução do serviço possa ocorrer imprevistos que implique em outros gastos á contratada, gastos esses que devem estar inclusos no valor da proposta, como determina o Item 5-Da Proposta:

III. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer seja recebida e julgada procedente esta impugnação a fim de que verifique-se as exigências do referido edital, e em seguida seja continuado o procedimento licitatório.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Jaguaríuna, 26 de abril de 2019



José Luiz Furquim Furtado de Mendonça Filho

RG: 43.288.976-0

CPF: 348.526.368-00

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS

COM INVESTIMENTO INICIAL					
VALOR FATURADO		R\$ 76.978,38			
ESCOLAS	16				
QUANTIDADE DE COLABORADOR	37				
QUANTIDADE DE SUPERVISORES	1				
MAO DE OBRA					
Salario Base	Faxineira		R\$ 1.110,70		
	SUPERVISOR		R\$ 1.500,00		
TOTAL SALARIO BASE			R\$ 42.595,90		
TOTAL COM ENCARGOS			57,10%	R\$ 66.918,16	
Beneficios					
Beneficios	Faxineira	SUPERVISOR	VALOR		
Vale Alimentação conforme convenção (20 DIAS)	307,8		R\$ 11.696,40		
Seguro Vida conforme convenção	2,61		R\$ 99,18		
Cesta Basica conforme convenção	107,19		R\$ 4.073,22		
TOTAL BENEFICIOS			R\$ 15.868,80		
TOTAL MAO DE OBRA			R\$ 82.786,96		
Impostos					
IRPJ	0,22%		R\$ 169,35		
ISS	2,00%	Santo Antonio da Posse	R\$ 1.539,57		
IRRF	1,50%		R\$ 1.154,68		
CSLL	0,14%		R\$ 107,77		
COFINS	7,60%		R\$ 5.850,36		
PIS/PASEP	1,65%		R\$ 1.270,14		
TOTAL IMPOSTOS			R\$ 10.091,87		
PRODUTOS DE LIMPEZA					
PRODUTO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	TOTAL MENSAL	
AGUA SANITARIA 5L	R\$ 5,49	UNIDADE	4	R\$ 21,96	
DETERGENTE NEUTRO 5 L	R\$ 16,60	UNIDADE	2	R\$ 33,20	
DESINFETANTE 5 L	R\$ 4,89	UNIDADE	6	R\$ 29,34	
SABAO EM PO 1KG	R\$ 2,98	UNIDADE	5	R\$ 14,90	
ALCOOL 70 % 1L	R\$ 5,04	UNIDADE	20	R\$ 100,80	
LIMPA VIDRO 5 L	R\$ 9,50	UNIDADE	6	R\$ 57,00	
COLORO GEL 5L	R\$ 14,00	UNIDADE	3	R\$ 42,00	
ESPONJA	R\$ 7,92	UNIDADE	1	R\$ 7,92	
SACO LIXO 20L 100 UNIDADE	R\$ 10,21	UNIDADE	2	R\$ 20,42	
SACO LIXO 100L 28 UNIDADE	R\$ 28,50	UNIDADE	2	R\$ 57,00	
PANO DE CHÃO	R\$ 1,97	UNIDADE	6	R\$ 11,82	
PERFLEX 25M 30CM	R\$ 12,68	UNIDADE	3	R\$ 38,04	
Custo uma unidade				R\$ 434,40	
TOTAL CUSTO				R\$ 6.950,40	
Uniforme a cada 6 meses					
TIPO	PREÇO	UNIDADE	TOTAL		
BOTA DE BORRACHA	R\$ 23,50	37	R\$ 869,50		
CAMISA BRANCA	R\$ 12,00	74	R\$ 888,00		
CALÇA BRANCA	R\$ 28,00	74	R\$ 2.072,00		
TOTAL CUSTO				R\$ 3.829,50	
TOTAL CUSTO 30 meses				R\$ 19.147,50	
TOTAL CUSTO ARMOTIZADO				R\$ 638,25	
Custo Operacional					
Item	Valor	Qty	Total		
Carro supervisor	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00		
Combustivel	R\$ 3,65	300	R\$ 1.095,00		
				R\$ 2.595,00	
MATERIAL PARA EXECUÇÃO A CADA 6 MESES					
MATERIAL PARA EXECUÇÃO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	
VASSOURA COMUM	R\$ 10,61	UNIDADE	3	R\$ 31,83	
VASSOURA CERDAS DURAS	R\$ 9,93	UNIDADE	3	R\$ 29,79	
VASSOURA CERDAS NATURAIS	R\$ 7,60	UNIDADE	3	R\$ 22,80	
RODO COMUM	R\$ 8,01	UNIDADE	3	R\$ 24,03	
RODO INOX	R\$ 20,15	UNIDADE	0	R\$ -	
LUVA BORRACHA	R\$ 3,04	UNIDADE	3	R\$ 9,12	
PA DE LIXO	R\$ 2,57	UNIDADE	3	R\$ 7,71	
TOTAL UMA ESCOLA				R\$ 125,28	
TOTAL CUSTO				R\$ 2.004,48	
TOTAL 30 meses				R\$ 10.022,40	
TOTAL ARMOTIZADO 30 meses				R\$ 334,08	
LOCAL DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO					
MATERIAL PARA ARMAZENAR	VALOR	SIM	NÃO	QUANTIDADE	TOTAL
ARMARIOS	R\$ 405,00		x	1	R\$ 6.480,00
Mangueira Metro	R\$ 3,25	METRO		60	R\$ 195,00
				OTIMO ESTADO	
TOTAL ARMOTIZADO 30 meses				R\$ 222,50	
TOTAL DE GASTOS				R\$ 103.619,05	
LUCRO				-R\$ 26.640,67	

colaborador por escola
2,3125
Por Colaborador
R\$ 2.162,51